

Condições Gerais de Compra da TÜV Rheinland Brasil | A seguir referido como "TR" (Versão novembro de 2016)

1. General / Âmbito de validade

1.1 Os seguintes termos e condições aplicam-se exclusivamente a todas as compras, produtos e serviços - doravante referidos coletivamente como "serviços" - encomendados pelas empresas do grupo TÜV Rheinland do Brasil.

TR Serviços Industriais
TUV Brasil Ltda
TUV Rheinland Brasil
TUV Rheinland Vistorias
Köln Holding
TR Holding
TR do Brasil Holding Ltda
Ductor

1.2 A TR não reconhece quaisquer termos e condições da empresa a ser contratada para executar os serviços pela TR (doravante denominada "a Companhia") que contrariem estes Termos e Condições de Compras, total ou parcialmente, a menos que a TR tenha expressamente concordado com seus termos e validados por escrito.

1.3 Em caso de qualquer contradição entre estes Termos e Condições Gerais de Compra e quaisquer outros termos ou condições, prevalecem as disposições destes Termos Gerais de Compra.

2. Âmbito dos serviços

2.1 O âmbito dos serviços a serem prestados pela empresa é determinado de acordo com o pedido de compras da TR ou com o contrato individual em questão.

2.2 A Companhia é responsável pela supervisão, monitoramento e fiscalização do desempenho dos serviços, bem como pela integração organizacional no processo operacional da TR.

2.3 A Sociedade confirma ter recebido informações detalhadas sobre a natureza e o âmbito do serviço acordado na cessão e, por conseguinte, não é possível reivindicar créditos adicionais por falta de conhecimento.

3. Entrega de mercadorias, embalagens e transporte

3.1 A entrega terá lugar DDP (de acordo com Incoterms 2000) para o endereço indicado no pedido de compras da TR. Se nenhum endereço for indicado no pedido, a entrega será feita para o seguinte endereço:

TÜV Rheinland do Brasil Holding Ltda.
Av. Queiroz Filho, 767, Vila Hamburguesa, São Paulo,
Cep:05319-000

3.2 As mercadorias devem ser devidamente embaladas e identificadas e devem chegar ao seu destino pelo meio de transporte mais adequado possível no estado sem defeitos.

3.3 A Companhia será responsável por danos causados como resultado de embalagem insuficiente

4. Período de serviço e atraso

4.1 Os serviços prestados pela empresa devem ter sido executados no prazo acordado ou dentro do prazo acordado.

4.2 Se por algum motivo a companhia não cumprir os prazos, a TR terá o direito de solicitar uma penalidade contratual de 0,25% do total do pedido de compras em questão para cada dia do atraso. Esta penalidade contratual é limitada a 5% do total do pedido de compras em questão, para cada

violação de contrato por parte da empresa em conexão com o estipulado na cláusula 4.1. A penalidade contratual será aplicada imediatamente sem a necessidade de previo aviso, e sem qualquer efeito sobre qualquer outros direitos TR, incluindo o direito de exigir a execução do acordo ou compensação da Companhia. A penalidade contratual será compensada com quaisquer reclamações de compensação da TR.

4.3 Imediatamente após a Companhia perceber que o prazo para o serviço não pode ser cumprido ou será atrasado ou que o serviço não será executado de acordo com pedido de compras, deve informar a TR imediatamente por escrito, indicando as razões para tal. Sem prejuízo dos direitos da TR decorrentes dessa quebra de contrato, as partes contratuais decidirão conjuntamente se e como a situação ocorrida pode ser resolvida de forma satisfatória para a TR.

4.4 Os tempos de serviço acordados ou os períodos de serviço são vinculados.

4.5 Independentemente deste fato, a empresa comunicará à TR, por escrito, a data exata do serviço, em qualquer caso, um mínimo de 3 dias úteis antes da realização do serviço. As informações devem incluir o número da ordem.

4.6 A TR terá o direito de adiar a data de serviço anunciada no prazo de um dia a contar da data em que as informações foram recebidas da Companhia até 48 horas, sem que este adiamento seja motivo para qualquer obrigação de pagamento adicional por parte da TR.

4.7 Se, independentemente das razões, a TR solicitar que o tempo de execução do serviço seja adiado, a Companhia deve armazenar os bens ou materiais a serem entregues adequadamente embalados e armazená-los, segurá-los e identificar claramente que eles são destinados para TR, sem custo para TR.

4.8 Se a Empresa entregar bens à TR, ela será obrigada a indicar o nome do solicitante na TR e o número da ordem TR em uma etiqueta que deve ser anexada ao exterior da embalagem. Além disso, a Empresa será obrigada a fornecer as seguintes informações (se conhecidas) em uma etiqueta que deve ser anexada ao exterior da embalagem.

- Breve descrição do produto
- Número de itens por caixa ou pacote
- Código de barras do número de itens por caixa ou pacote (EAN128)
- Número de série do produto
- Código de barras do número de série (EAN128)
- Peso da caixa ou embalagem
- País de origem
- Data de entrega ou produção
- Nome e endereço do fornecedor
- Todas as informações exigidas pelo direito, nacional ou internacional

5. Inspeção de defeitos nas mercadorias entregues

5.1 A TR inspecionará as mercadorias após o fornecimento para defeitos óbvios ou facilmente discerníveis.

5.2 Se TR determinar que existe um defeito, a TR notificará a Companhia dentro de dez (10) dias úteis

(A) da entrega, se um defeito deste tipo for óbvio ou facilmente discernível no momento da entrega
(B) imediatamente depois de ser descoberto, se o erro ou defeito só for descoberto mais tarde, e quando desembalar, durante a instalação ou no

momento em que o produto for utilizado pela primeira vez.

5.3 Se uma notificação for feita sobre as mercadorias de acordo com a cláusula 5.1, o risco para os produtos defeituosos será transferido para a Companhia quando receber a notificação.

5.4 Após a primeira solicitação da TR, a Companhia deve conceder acesso TR às instalações onde os bens estão sendo produzidos ou armazenados. Será obrigado a prestar apoio à TR durante a inspeção e a fornecer a documentação e as informações necessárias.

6. Transferência de propriedade

A propriedade e o risco com relação às mercadorias entregues serão transferidos para a TR quando a entrega for realizada de acordo com a cláusula 3.1.

7. Processo de alteração

7.1 Se a TR pretender fazer uma alteração aos serviços ("Alteração"), ela deve enviar uma ordem de alteração por escrito ("Ordem de Alteração") à Companhia. A Companhia apresentará então um cálculo dos desvios de preços causados pela alteração, juntamente com quaisquer sugestões de modificação da ordem de alteração. A TR pode decidir, a seu critério, se as alterações sugeridas devem ser feitas. A alteração será efetuada após notificação por escrito da TR. Caso isso não seja fornecido, a Companhia continuará executando os serviços conforme acordado originalmente.

7.2 A Companhia não poderá fazer alterações aos serviços sem a aprovação prévia por escrito da TR.

8. Retenção do título dos materiais fornecidos pela TR

8.1 Todos os materiais, peças, recipientes e embalagens especiais fornecidos pela TR continuarão a ser propriedade da TR. O processamento ou alteração pela Companhia será realizado em nome da TR. Se as mercadorias sujeitas a retenção de titularidade pela TR forem processadas com outros itens que não pertençam à TR, a TR adquirirá a propriedade conjunta dos novos itens de acordo com a relação entre o valor do seu item e os outros itens processados no momento do processamento.

8.2 Se as mercadorias sujeitas a retenção de titularidade pela TR forem indissociavelmente misturadas com outros itens que não pertençam à TR, a TR adquirirá a propriedade conjunta dos novos itens de acordo com a relação entre o valor do seu item e os outros itens processados no momento da mistura. Se a mistura ocorrer de tal forma que os itens da Companhia sejam considerados como o item principal, fica acordado que a Companhia transferirá joint-Propriedade para TR. O empreiteiro armazenará a propriedade única ou conjunta em nome da TR.

9. Cooperação

9.1 As empresas cooperarão de forma confiável e informar-se-ão mutuamente imediatamente dos desvios do procedimento acordado ou se houver dúvidas sobre se o modo de proceder é correto.

9.2 Se a empresa perceber que as suas próprias informações e exigências são incorretas, incompletas, pouco claras ou inviáveis, deve informar a TR deste fato e das consequências que lhe possam ser detectadas imediatamente.

9.3 Os parceiros contratuais nomearão uma pessoa de contacto entre si, que será responsável

pela execução da relação contratual.

9.4 As partes devem informar-se imediatamente de qualquer alteração dos nomes das pessoas. Até que uma notificação deste tipo seja recebida, o contato nomeado anteriormente e / ou o representante do contato terá o direito de apresentar e receber declarações dentro de seu poder de representação anterior.

9.5 Os parceiros contratuais acordarão, os intervalos regulares, os progressos e obstáculos à execução do acordo, a fim de poderem intervir na direção da execução do acordo.

9.6 A TR e a empresa concordam que o uso de marcas, símbolos de empresa ou outros símbolos relativos à respectiva outra parte contratual não é permitido.

10. Pagamento e Pedidos

10.1 O pagamento acordado pode ser encontrado em cada pedido da TR ou no contrato individual celebrado entre as partes contratuais.

10.2 O pagamento de acordo com a cláusula 10.1 incluirá todos os custos, despesas e despesas adicionais da Companhia, a menos que qualquer outro acordo seja expressamente feito em um acordo individual.

10.3 Se o reembolso de despesas de viagem e adicionais for acordado no acordo individual, o reembolso só será efetuado em troca da apresentação das contas individuais por nota fiscal .

10.4 A fatura deve ser apresentada no prazo máximo de 90 dias após a entrega / serviço concluído.

10.5 O serviço prestado deve ser documentado anexando comprovante de que o serviço foi concluído.

10.6 A menos que haja acordos escritos declarando de forma diferente, o pagamento será feito dentro de sessenta(60) dias corridos após a recepção da fatura.

10.7 Se um teste de aceitação for realizado de acordo com a cláusula 15 abaixo, o pagamento será feito dentro de sessenta (60) dias corridos a partir do comprovação do sucesso do trabalho.

10.8 O pagamento será feito por transferência bancária ou por Outros meios a critério da TR.

11. Garantias e recursos adicionais

11.1 A Companhia garante que as mercadorias entregues cumprirão os contratos e especificações, bem como cumprir qualquer propósito declarado pela TR ou pela Companhia.

11.2 Esta garantia permanecerá válida durante o período de garantia legal.

11.3 A empresa garante que os produtos atendem a todos os requisitos legais e regulamentações Brasileira ou do país a qual o serviço será executado, bem como atender aos requisitos de segurança, qualidade e meio ambiente vigentes no momento da entrega.

11.4 A Empresa garante que os serviços serão prestados a tempo, com competência e profissionalidade, de acordo com o contrato e atenderão aos mais rigorosos padrões da indústria em questão vigentes no momento do serviço.

11.5 A Companhia está ciente de que a execução de serviços de alto nível de qualidade é muito importante para a TR e é a essência deste contrato.

11.6 Caso contrário, a TR terá direito a reclamações legais em caso de defeitos nos serviços prestados pela Companhia.

11.7 A TR terá o direito de solicitar à Companhia uma garantia diretamente executável,

incondicional e irrevogável, de um Banco Brasileiro ou de um Banco internacional aprovado ,5% do valor da ordem de Compras, para garantir as obrigações da Companhia.

11.8 A Companhia garante que, mediante solicitação, apoiará TR em relação a todos os requisitos da TR relacionados com a auditoria interna da TR e para aderir às leis nacionais ou internacionais sem limitação e sem custo adicional para a TR.

11.9 Se a Companhia entregar bens para os quais peças de reposição e / ou itens de consumo podem ser necessários, a Companhia garante que está em condições de fornecer peças de reposição e consumíveis para esses bens.

12. Direitos de propriedade intelectual

12.1 Todos os resultados dos serviços relacionados com a atividade da empresa no âmbito do presente acordo, em especial os desenvolvimentos e melhoramentos dos processos e métodos desenvolvidos pela TR, serão propriedade exclusiva da TR.

12.2 Se os resultados do serviço forem protegidos, a Companhia concede a TR um direito de uso mundial não exclusivo, transferível, gratuito e irrevogável, sem limitação de tempo.

12.3 A Companhia não tem direito a reclamar compensação pelo direito de uso. Estes já foram liquidados pelo pagamento acordado para o serviço.

12.4 A empresa garante que bens que entrega são seus próprios desenvolvimentos originais ou foram adquiridos legalmente e que seus serviços não violam nenhum direito de propriedade industrial qualquer ou quaisquer outros direitos de terceiros.

12.5 A Companhia indenizará e manterá a TR isenta de quaisquer reclamações de terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas registradas, patentes e direitos autorais, e também compensará a TR por quaisquer danos que incorra na forma de danos ou despesas de processos judiciais.

12.6 Se uma reclamação for feita de acordo com a cláusula 12.5 ou a TR estiver convencida em assumir que uma reclamação será feita no futuro, a Companhia deve assegurar, por sua própria conta, que a TR obtém os direitos de continuar a usar e explorar os serviços prestados ou substituir ou modificar os serviços de tal forma que não haja mais uma violação no local, embora o serviço substituído ou modificado desta forma deve ser aprovado pela TR.

13. Desempenho dos serviços

13.1 Para os serviços prestados pela Empresa no local nas instalações da TR ou (virtualmente) a partir de outro local através da rede TR USA para a TR ou seus clientes, os seguintes termos e condições adicionais serão aplicados:

13.2 Durante a execução desses serviços, os empregados, contratados ou assessores ("Pessoal") da Companhia devem atender aos requisitos da TR e, caso não existam requisitos desta natureza, devem atender aos requisitos gerais de competência profissional e competências no sector em questão. Se o pessoal não estiver suficientemente qualificado para o desempenho dos serviços, a TR terá o direito de exigir a remoção deste pessoal.

Conseqüentemente, a Companhia será obrigada a assegurar que as substituições sejam encontradas imediatamente.

13.3 A Companhia deve fornecer todos os materiais e equipamentos, incluindo ferramentas, como são necessários para a execução do contrato.

13.4 A TR terá o direito de realizar uma inspeção dos materiais e equipamentos utilizados pela Companhia para a execução do contrato e determinar a identidade de todo o Pessoal empregado pela empresa no cumprimento do contrato. A empresa garante que todo o Staff está em condições de se identificar a qualquer momento com crachás de identificação.

13.5 Se, ao inspecionar os materiais e equipamentos utilizados pela Companhia para a execução do Contrato, a TR rejeitar justificadamente estes, em parte ou na íntegra, a Companhia será obrigada a substituir os materiais e equipamentos rejeitados imediatamente.

13.6 Se os serviços forem prestados nas instalações da TR ou nas instalações dos clientes da TR, a Empresa deverá familiarizar-se antecipadamente com a situação no local onde os serviços devem ser executados no cumprimento das obrigações contratuais. A Companhia será responsável por quaisquer custos incorridos como resultado da situação na execução do contrato, desde que a Companhia devesse ter reconhecido a situação durante a referida inspeção.

13.7 A TR terá o direito de equipar o Pessoal da Empresa com a necessária identificação necessária para o acesso pelo tempo que passar nas instalações da TR ou nas instalações do seu cliente de acordo com os regulamentos internos pertinentes que forem válidos.

13.8 A Companhia deve assegurar que sua presença e a presença de seu pessoal nas instalações da TR ou nas instalações de seus clientes impeça os processos de trabalho ininterruptos da TR e de terceiros na menor extensão possível.

13.9 A Empresa e seu Staff devem se familiarizar com o conteúdo dos regulamentos e políticas para as instalações da TR ou de seus clientes. Isso também incluirá, entre outras coisas, os regulamentos e políticas sobre segurança de TI, conduta geral, segurança geral, saúde e meio ambiente. A Companhia assegurará que seu pessoal atenda aos regulamentos e políticas listadas na cláusula 13.9.

13.10 A Companhia assegurará que a TR possa ter o Pessoal da Companhia e dos Subcontratados que trabalham em nome da Companhia (com a aprovação da TR) assinando declarações de adesão individuais.

13.11 Só a empresa é responsável pela remuneração adequada dos seus empregados, bem como pelo pagamento dos impostos, das contribuições para a segurança social e do VAT relacionados com o emprego às autoridades responsáveis. A Companhia indenizará a TR em todos os momentos em relação a recebíveis deste tipo por parte de terceiros em decorrência do pagamento não efetuado ou insuficiente de salários, impostos ou outras contribuições da Companhia.

13.12

A) A empresa que presta serviços a TR está de acordo com a lei do salário mínimo e deve garantir o cumprimento da mesma, e cumpra integralmente com ela e, em particular, paga aos seus trabalhadores o salário mínimo exigido pela lei no respectivo montante actualmente exigido por lei. A empresa compromete-se a garantir que, no caso de a empresa contratar um subcontratado, o subcontratado também cumpra a obrigação de acordo com o parágrafo 13.12 a) (1).

B) Em caso de violação das obrigações acima referidas pela sociedade ou pelos subcontratantes por ela utilizados, a TR terá direito a um termo especial imediato de rescisão dos contratos existentes entre a sociedade e a TR.

C) A empresa isentará totalmente TR de reclamações de terceiros, obrigações a terceiros, custos de defesa legal, bem como todas as multas

que resultem de uma violação cometida ou alegada das obrigações de salário mínimo pela empresa ou por um subcontratante contratado por ela.

D) A empresa compromete-se a informar imediatamente a TR de reclamações de terceiros ou da instauração de um processo sumário contra a sociedade ou contra um dos subcontratantes por ele contratados no âmbito da prestação de serviços e trabalhos para a TR.

13.13 A empresa deve assegurar que o seu pessoal tenha permissões de trabalho e de residência válidas, bem como outras licenças necessárias.

14. Armazenamento e devolução da documentação

14.1 A empresa será obrigada a armazenar toda a documentação comercial e operacional com a qual é prestada de forma adequada e, em particular, assegurar que tal documentação não possa ser visualizada por terceiros. Durante o prazo da relação contratual, a documentação disponibilizada deve ser devolvida à TR mediante solicitação, após o término da relação contratual, a documentação deverá ser devolvida à TR imediatamente e sem solicitação da TR.

14.2 A Companhia não terá o direito de exercer qualquer retenção com relação à documentação conforme definido na cláusula 14.1.

15. Aprovação de serviços

15.1 A TR deve inspecionar os serviços prestados pela Companhia com a participação da Companhia (realização de testes e demonstrações, etc.)

15.2 O cumprimento das características do serviço deve ser comprovado de acordo com determinados critérios de aprovação (teste de aprovação).

15.3 Um registro assinado será criado após a aprovação, o que confirmará o cumprimento do serviço acordado. Uma lista não conformidades determinados durante a aprovação será anexada. Qualquer não conformidades que permaneçam após a aprovação deverão ser corrigidos sob a garantia de acordo, com um cronograma a ser elaborado em conjunto por ambas as partes.

15.4 A TR aceitará os serviços do contrato no prazo de 15 dias, a menos que as partes contratantes tenham concordado com um termo diferente, após a transferência e / ou teste de aprovação bem-sucedida. Os defeitos que não limitam o uso adequado ou limitam o uso adequado de forma insignificante, não dão a TR nenhum direito de recusar a aprovação. A obrigação da Companhia de corrigir defeitos não será afetada por esta. O desempenho de aprovação antes da correção final de defeitos será a critério da TR em caso de defeitos que não sejam insignificantes.

15.5 Se a Companhia não conseguir provar as características de serviço acordadas dentro do prazo final ou, se necessário, dentro de um período de carência apropriado, por motivos que sejam culpados, a TR poderá retirar-se do contrato em sua totalidade Ou em parte após o termo do período de carência.

15.6 As reivindicações podem ser feitas para defeitos que são fraudulentamente escondidos dentro de um período de 10 anos a partir do momento da aceitação.

16. Subcontratantes

A inclusão de subcontratos a terceiros (subcontratantes) não é permitida, a menos que

expressamente acordado de outra forma em um acordo individual.

17. Responsabilidade

17.1 A Companhia será responsável nos termos legais.

17.2 A Companhia também será obrigada a indenizar e isentar TR de reclamações de terceiros por indenização por danos a seu primeiro pedido, se a causa estiver dentro de sua área de controle e organização e a própria Companhia for responsável em relação a terceiros.

17.3 A Companhia deve assegurar-se adequadamente contra a responsabilidade mencionada nesta cláusula e é obrigada a permitir que a TR veja a apólice de seguro, se necessário. As reclamações de indenização por danos da TR não se limitam ao montante segurado em cada caso.

18. Confidencialidade

18.1 "Informações Confidenciais" no sentido destas Condições Gerais de Compra são todas as informações, documentos, imagens, diagramas, perícias, dados, amostras e documentação de projeto entregues, transferidos ou divulgados pela TR à Empresa durante o prazo do Cessão ou acordo individual entre a TR e a Sociedade. Isso também inclui cópias desta informação em papel e formulário eletrônico.

18.2 Todas as informações confidenciais que sejam transmitidas ou disponibilizadas de outra forma em conformidade com este Contrato pela TR à Companhia:

A) Só poderá ser utilizado pela Companhia para o cumprimento de suas obrigações contratuais com a TR, a menos que exista um acordo escrito expressamente divergente com a TR existente,

B) Não poderão ser duplicados, distribuídos, publicados ou transmitidos de qualquer outra forma pela Companhia,

C) Devem ser tratados de forma confidencial pela Sociedade, da mesma forma que a Sociedade também trata as suas próprias informações confidenciais, em qualquer caso pelo menos e não menos do que em conformidade com o nível de atenção objectivamente necessário.

18.3 A Companhia somente fará as informações que lhe forem divulgadas pela TR acessíveis aos funcionários que o exigirem para a prestação de serviços como parte do desempenho acordado dos serviços para a TR. A Empresa assegurará que esses funcionários firmem um acordo para manter a confidencialidade na mesma medida que a determinada neste contrato de confidencialidade.

18.4 A obrigação listada na cláusula 18.2 Não se aplicará a qualquer informação confidencial se a Companhia for capaz de provar que:

A) A informação já era geralmente conhecida no momento da publicação ou tornou-se conhecida do público em geral sem qualquer violação deste acordo, ou

B) A Sociedade recebeu a informação de um terceiro, que tinha o direito de transmitir as informações à Sociedade, ou

C) as informações já estivessem na posse da Companhia antes de serem transmitidas pela TR, ou

D) A Companhia desenvolveu as informações de forma independente, independentemente da transmissão de TR.

18.5 As informações confidenciais continuam a ser propriedade da TR.

18.6 A Empresa concorda que, a qualquer momento, a pedido da TR, o mais tardar e sem pedido separado da TR após o término da cessão ou acordo individual imediatamente (i) devolverá

todas as informações confidenciais, incluindo

todas as cópias TR ou a pedido da TR (li) destruir as informações confidenciais, incluindo todas as suas cópias, e confirmar esta destruição por escrito à TR.

18.7 Esta obrigação de confidencialidade entrará em vigor após o comissionamento da Companhia pela TR ou mediante a celebração de um acordo individual entre a TR e a Companhia.

18.8 A Empresa manterá estritamente secretas as informações confidenciais a partir do momento em que o contrato termina por um período de 5 anos a partir do término do Contrato, não disponibilizará as informações confidenciais a terceiros e não explorará as informações confidenciais em si.

18.9 Este acordo não resultará em qualquer atribuição ou concessão expressa ou implícita de autorizações ou direitos de patentes, desenhos registados, patentes de concepção, projectos de pedidos, direitos de autor, modelos ou marcas comerciais ou a sua utilização pela TR para a empresa

18,10

(1) A empresa será obrigada a pagar uma penalidade contratual de Reais(R\$) Cinquenta Mil Reais (R\$ 50.000,00) apenas para cada caso de violação desta obrigação de confidencialidade.

(2) Cada violação individual será considerada uma violação separada. A defesa da continuação da ofensa é excluída. No caso de violações em curso, cada semana que é iniciada será considerada uma violação individual.

(3) É reservado o direito de reclamar uma indenização suplementar por danos. A penalidade contratual, contudo, será compensada com qualquer pedido de indenização por danos.

19. Protecção de dados

A Empresa deve respeitar os regulamentos de proteção de dados vigentes no momento da entrega, independentemente da área de onde a entrega é feita.

20. Direito de rescisão

20.1 Qualquer das Partes poderá mediante a emissão de aviso prévio por escrito de pelo menos 60 dias. A rescisão entrará em vigor após o termino do prazo de notificação. Tal rescisão por meio de notificação não eximirá a Parte da responsabilidade por rescisão abusiva, além de correções que podem estar disponíveis de acordo com o contrato ou geralmente em lei

20.2 A TR pode rescindir o contrato sem aviso prévio se a Sociedade se tornar insolvente, tiver sido iniciado um processo de insolvência contra ele ou se os pedidos processuais correspondentes tiverem sido rejeitados por falta de volume para cobrir os custos.

20.3 A rescisão deve ser feita por escrito para ser eficaz.

21. Controle das exportações

A Companhia garante que os serviços estão em conformidade com todas as leis e regulamentos de controle de exportação aplicáveis das leis Brasileiras.

22. Meio Ambiente

22.1 A Companhia apoiará totalmente TR nas inspeções de gestão ambiental que realiza regularmente ou em outras normas de controle ambientais das quais serão periodicamente informada pela TR. Em particular, a Empresa fornecerá à TR algumas informações relevantes para o meio ambiente sobre os produtos

adquiridos a pedido, trimestralmente, exigidas pela TR como parte das certificações ISO.

22.2 Em caso de acidentes ambientais causados pela Companhia ou de poluição ambiental, a Companhia deve informar a TR e tomar as medidas adequadas para lidar com um acidente deste tipo ou com uma poluição deste tipo, e fará o seu melhor para evitar outro acidente semelhante ou poluição semelhante.

23. Compliance

23.1 O TÜV Rheinland Group é membro do Global Compact das Nações Unidas e respeitará os princípios estabelecidos neste acordo. A TR espera sem limitações da empresa que também irá cumprir e aderir a estes princípios do Pacto Global da ONU (para mais informações, consulte www.unglobalcompact.org).

23.2 A Companhia declara que concorda com a adesão e validade dos seguintes princípios básicos listados nas cláusulas 23.2 a 23.18 dentro de sua relação contratual com a TR.

23.3 A Companhia aderirá a todas as leis e regulamentos válidos no Brasil e se os serviços não forem executados para TR no Brasil as leis e regulamentos válidos do país em que o destinatário do serviço tem sua sede legal.

23.4 Ao fazer isso, a empresa adere aos mais altos padrões conhecidos, incluindo as especificações aplicáveis para fabricação, preços, venda e distribuição.

23.5 A Companhia garante que protegerá os direitos básicos das crianças. A Empresa garante que não explorará nenhum trabalho infantil. Todos os empregados da Companhia devem ter atingido a idade mínima de acordo com a legislação nacional no local de trabalho

23.6 A Companhia garante que não explorará nem trabalho forçado nem qualquer outro tipo de trabalho involuntário. Os trabalhadores da empresa devem, em especial, ter o direito de pôr termo à relação de trabalho com aviso prévio.

23.7 A Companhia garante que trata seus funcionários com dignidade e respeito e não usa castigos corporais, ameaças de violência ou outras formas de violência física, sexual, psicológica ou verbal contra eles.

23.8 A empresa garante que não discrimina de forma alguma contra seus funcionários, nem tolera tal discriminação. Em particular, a Companhia não discriminará seus funcionários por meio de suas práticas de recrutamento e gestão de pessoal com base na nacionalidade e origem, religião, idade, origem social ou étnica, orientação sexual, gênero, opiniões políticas ou deficiência. Trata-se de salários, pagamentos de bônus, promoções, medidas disciplinares e cessação das relações de trabalho.

23.9 A Companhia respeita o direito dos empregados de entrar em associações / organizações e de iniciar negociações coletivas de maneira pacífica de acordo com a legislação aplicável e comunicar abertamente sobre as condições de trabalho sem represálias com a administração da Companhia.

23.10 A Companhia fornecerá a seus funcionários um local de trabalho seguro que cumpra todas as leis e regulamentações de saúde e segurança pertinentes. No mínimo, deve ser garantido o acesso adequado a água potável e instalações sanitárias, segurança contra incêndios e iluminação e ventilação suficientes.

23.11 A Empresa aceita que os salários constituem uma contribuição essencial para a satisfação das necessidades básicas dos empregados. A Companhia aderirá, pelo menos, a todas as leis sobre salários e tempo de trabalho e diretrizes de trabalho aplicáveis no local de execução. Isso inclui leis e diretrizes sobre

salários mínimos, horas extras, horas de trabalho máximas, taxas por peça e outros componentes da compensação.

23.12 A Empresa assegurará que os seus empregados recebam uma compensação adicional aos seus salários pelas horas de trabalho contratualmente acordadas para as suas horas extraordinárias. Esta compensação corresponderá às leis nacionais do país de produção. Se não houver regulamentos legais sobre isso lá, a compensação de horas extras será pelo menos igual ao nível de horas regulares de trabalho lá.

23.13 A Companhia aderirá a todas as leis, regulamentos e diretrizes ambientais aplicáveis. Sempre que possível, Produtos ou produtos de comércio justo serão oferecidos e tratados como iguais aos produtos com preços convencionais.

23.14 A empresa abster-se-á de:

(A) Oferecer ou conceder dinheiro, presentes, viagens ou outros benefícios aos empregados, corretores, representantes e contratados da TR ou de terceiros que tenham uma relação comercial com a TR,

(B) Participar em ações de qualquer natureza que resultem na utilização de fundos da empresa para fins ilegais ou imorais, incluindo os de caráter monetário, a fim de criar vantagens para si própria;

(C) Oferecer aos contratantes ou seus associados benefícios monetários ou outros benefícios,

(D) Transferir ou utilizar fundos provenientes de transações comerciais ilegais e imorais ou

dissimular a sua origem (Lavagem de Dinheiro) ou utilizar fundos cuja origem não é capaz de documentar ou cujas fontes estão em dúvida.

23.15 A empresa assegurará por meio de medidas legalmente conformes que seus funcionários não causam danos à TR por meio de desvio de dinheiro, fraude, roubo, dano ou destruição.

23.16 A Companhia deve divulgar os conflitos de interesse de qualquer espécie (como resultado de participações ou o desempenho de serviços para concorrentes) em tempo hábil.

23.17 A Companhia não contratará subcontratados para a fabricação de seus produtos que não adiram aos princípios básicos descritos nas cláusulas 23.3 a 23.16.

23.18 Fazer declarações falsas, enganosas ou manipuladoras em conexão com os procedimentos de adjudicação de contratos, bem como na prestação de serviços, constitui uma infração penal que a TR terá o direito de comunicar imediatamente às autoridades.

23.19 Se os regulamentos listados nas cláusulas 23.3 a 23.18 são violados pela Companhia, isso constituirá motivos importantes para a rescisão sem aviso prévio pela TR de acordo com a cláusula 20.1.

23.20 A TR terá o direito de realizar auditorias, inclusive nas instalações da Companhia, a fim de assegurar que esses princípios básicos sejam seguidos. Neste processo, é responsabilidade de cada empresa individual garantir a adesão aos princípios e regras aqui indicados na cláusula 23.

23.21 Em conexão com essas auditorias relativas a esses requisitos, a Companhia permitirá TR acesso ilimitado a qualquer momento às suas instalações comerciais e acesso a todos os registros relevantes. TR será concedido acesso, mesmo sem aviso prévio.

24. Força maior

Se o trabalho for interrompido para a TR ou para o seu cliente, em especial devido a greve, bloqueio, trabalho de curta duração, falhas do sistema ou outros casos de força maior, a TR pode solicitar uma interrupção no trabalho da Empresa sem incorrer em custos adicionais para TR.

25. Legislação aplicável, arbitragem e local de execução

25.1 O direito substantivo Brasileiro é aplicável.

25.2 A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não se aplicará.

25.3 Caso surja qualquer litígio decorrente ou relacionado com os presentes Termos e Condições de Compra ou contratos celebrados sob estes Termos e Condições de Compra, então o assunto será resolvido na jurisdição da Cidade de São Paulo – Estado SP

26. Diversos

26.1 As adições e alterações a estes Termos e Condições de Compras, incluindo esta estipulação, devem ser feitas por escrito para serem eficazes.

26.2 Se uma estipulação destes Termos e Condições de Compras for total ou parcialmente inválida ou se posteriormente perder sua validade legal, isso não afetará a validade das demais estipulações dos Termos e Condições de Compras. O mesmo se aplicará se se tornar evidente que os Termos e Condições de Compras contêm lacunas. Em vez de estipulação inválida ou estipulação incapaz de implementação ou com a finalidade de fechar a lacuna, uma estipulação apropriada será aplicada que, na medida permitida por lei, mais reflete o sentido pretendido e finalidade dos Termos e Condições de Compra.

30 de Novembro de 2016